

**INEXIGIBILIDADE Nº 46-2026**  
**PROCESSO APROVA Nº 3876-26**  
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026**  
**PROCESSO 253-2026**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para desenvolver as oficinas de Câmbio (modalidade de vôlei para idosos) no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 29 de julho de 2026.

**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**  
**ADILSON DE OLIVEIRA**  
**ALEXANDRE BOHRZ**  
*Comissão de Licitação*

**INEXIGIBILIDADE Nº 46-2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 3876-26**  
(Processo Administrativo nº 253-2026)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para desenvolver as oficinas de Câmbio (modalidade de vôlei para idosos) no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para desenvolver as oficinas de Câmbio (modalidade de vôlei para idosos) no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 8511 ou email: [compras@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras@ibiruba.rs.gov.br) ; [compras1@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras1@ibiruba.rs.gov.br)

**2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para desenvolver as oficinas de Câmbio (modalidade de vôlei para idosos) no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada,

conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

**3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. **A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.**

### 4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE** acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme **relação de documentos especificados no Termo de Referência.**

**EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.**

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

**APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.**

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2. Em caso de solicitação de complementação de documentos ou informações por parte da Comissão de Licitação, o requerente terá o prazo de 30 dias para juntar os solicitados e enviar o processo para análise novamente, sob pena de indeferimento do processo.

4.3. O requerente poderá solicitar à comissão de Licitação por meio de justificativa no processo, a prorrogação do prazo estipulado no item 4.2 por igual período;

4.4. Se o processo for indeferido em razão do descumprimento do prazo estipulado no item 4.2, o requerente deverá abrir novo processo caso persista no credenciamento.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá

retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

## **7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1. É vedada a inscrição:

8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5. De empresas em consórcio.

8.6. De pessoas físicas ou jurídicas que possuam entre si vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, conforme art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considera-se vínculo de parentesco até o segundo grau aquele existente entre pessoas ligadas por laços de sangue (consanguinidade) ou por relação decorrente de casamento ou união estável (afinidade), abrangendo, em linha reta, pais, filhos, avós e netos; e, em linha colateral, irmãos, bem como sogros, genros, noras, padrastos, madrastas, enteados e cunhados, limitando-se às relações correspondentes até o segundo grau, nos termos do Código Civil.

§ 2º – Não estarão impedidos de participar do credenciamento, nos termos do parágrafo anterior, os parentes que declararem formalmente não integrarem o mesmo grupo familiar e não serem economicamente dependentes entre si, especialmente quanto à composição de renda per capita, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração. ”

8.7. De credenciamento, no mesmo item ou objeto, de pessoas jurídicas que possuam identidade de sócio, titular, administrador ou responsável legal, ainda que constituídas sob diferentes inscrições no CNPJ, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Em caso de indeferimento da solicitação do de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no site oficial;

9.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que emitiu a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias uteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento;

9.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da Prefeitura Municipal ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente;

9.4. O resultado do interposto será publicado no Diário Oficial da FAMURS e no sítio eletrônico oficial do Município;

O recurso deverá ser interposto por meio do protocolo online no sistema APROVA através do processo “SOLICITAÇÕES GERAIS” disponível no site oficial do Município.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do (a) Prefeito (a), no prazo de até 15 dias consecutivos;

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2119

Rubrica: 339039. 00000000

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [compras@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras@ibiruba.rs.gov.br) ; [compras1@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras1@ibiruba.rs.gov.br)

12.2 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

### 13. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Minuta Termo de Credenciamento

Ibirubá, 29 de julho de 2026.

**Daniel Rodrigues da Silva**  
**Adilson de Oliveira**  
**Alexandre Bohrz**  
*Comissão de Licitação*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo o Chamamento Público com vistas ao credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os de serviços de instrutores para desenvolver a oficina de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, discriminados no Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

#### 1.2. Especificações dos Serviços:

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2. 01</b>                  | <b>PROFISSIONAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CÂMBIO (MODALIDADE DE VÔLEI PARA IDOSOS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PRÉ-REQUISITO</b>          | Possuir formação superior completa na área de Educação Física com comprovação por meio de diploma ou certificado.<br>Comprovar experiência anterior na condução de oficinas ou treinamentos, especialmente com grupos da terceira idade, projetos esportivos, comunitários ou sociais.                                                                                                                                                                                   |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>            | Planejar e orientar aulas de câmbio, orientando os participantes quanto às regras, fundamentos e práticas da modalidade, promovendo atividades seguras, inclusivas e adequadas às condições físicas do grupo. Conduzir as atividades de forma organizada, estimular a participação, o trabalho em equipe e o bem-estar dos alunos, zelando pela disciplina, segurança e bom andamento das atividades, bem como preparar o grupo para jogos e eventos, quando necessário. |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>         | <b>01 (uma)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>          | <b>Até 4 (quatro) horas/semanal- até 20 (vinte) horas/mensal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>UNIDADE DE CONTRATAÇÃO</b> | <b>Horas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>    | <b>R\$ 40,00 (Quarenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação:

**2.1.1** A contratação fundamenta-se nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque para a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é serviço continuado da Proteção Social Básica, integrante do SUAS, destinado a complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF no âmbito do CRAS, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

**2.1.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social vem promovendo a reorganização de seus serviços, visando qualificar o atendimento à população e cumprir as exigências legais previstas na LOAS, PNAS, NOB/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais normativas do CNAS. Considerando a inexistência de profissionais especializados suficientes no quadro próprio do Município, torna-se necessária a realização de credenciamento para contratação.

**2.1.3.** O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS prevenindo situações de vulnerabilidade, violência e risco social. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

**2.1.4.** As oficinas constituem estratégias fundamentais para o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção da saúde, acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e à capacitação, sendo ofertadas gratuitamente à população atendida pelos serviços socioassistenciais, em espaços públicos municipais ou outros indicados pela Secretaria.

### 2.2. Enquadramento da contratação:

**2.2.1.** A contratação encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação específica da assistência social, especialmente a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Resoluções CNAS nº 33/2012, nº 09/2014 e nº 269/2006, além do Decreto Municipal aplicável.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

**2.2.2.** Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais da área relacionada, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas.

### **3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** Os serviços serão executados na Zona Urbana e Zona Rural e as despesas de deslocamento será por conta do credenciado.

**3.2.** Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação/atesto da NF OU RPA pelo fiscal competente.

**3.3.** Serão considerados credenciados todos os inscritos todos os inscritos que cumprirem todas as exigências deste Termo.

**3.4.** A ordem de classificação e seleção da proposta se dará pela ordem de credenciamento e será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação designado.

**3.5.** No caso de aparecer mais interessados do que a necessidade do Município, os excedentes ficarão no quadro de reserva e serão contratados caso haja demanda ou descredenciamento.

**3.6.** Quando necessária, a contratação de credenciados no quadro de reserva se dará por ordem de credenciamento homologado.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento referente aos produtos e/ou serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal ou RPA de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

**5.2.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. Habilitação para Pessoa Jurídica:**

**6.1.1.** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 Habilitação Pessoa Física:**

**6.2.1.** Documento Oficial de identificação com foto;

**6.2.2.** Comprovante de inscrição no CPF;

## **6.3. Regularidade Fiscal para pessoa Jurídica:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.3.2.** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.3.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**6.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

**6.3.7.** Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

## **6.4. Regularidade Fiscal para pessoa Física:**

**6.4.1.** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

**6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.4.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

## **6.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

## **6.6. Declarações obrigatórias: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco até o segundo grau, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- j) Declaro, contudo, não integrar o mesmo grupo familiar, bem como não possuir dependência econômica familiar, especialmente no que se refere à composição de renda per capita, mantendo cada parte autonomia financeira e residência própria, não havendo compartilhamento de renda ou sustento econômico, conforme § 2º Decreto Municipal 5.010/2026
- k) Declaração de inexistência de identidade societária ou formação de grupo econômico, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026;

A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

## **6.7 – Comprovações Profissionais**

Para fins de habilitação e comprovação da qualificação técnica dos profissionais interessados, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme segue:

### **6.7.1 - Profissional para Ministrar Oficinas de Câmbio (Modalidade de Vôlei para Idosos)**

- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Educação Física;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividades semelhantes ao objeto contratado;
- Curriculum Vitae atualizado.

## **6.8 – Requerimento ao credenciamento assinado.**

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**8.1.** Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) atender às solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração

Municipal de Ibirubá.

**10.2.** Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**10.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**10.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**10.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**10.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2122 – Serviços Proteção Básica à Família

Rubrica: 339039 – Outros Serviços pessoa Jurídica

## **12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**12.1.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 29 de julho de 2026.

Raquel Cristina da Silva Novello  
Coordenadora do CRAS

Nair Sibila H. Marangon  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação

## ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ) ou nome (PF).....  
.....  
CNPJ (PJ) ou CPF(PF).....Telefone atualizado de contato.....  
Email atualizado:.....  
(Endereço):.....  
.....

**Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | R\$ UNITÁRIO |
|------|-----------|--------------|
|      |           |              |
|      |           |              |
|      |           |              |

**Abaixo os dados para pagamento:**

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

.....

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

Assinatura

Nome completo

CPF:

### ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ) ou nome (PF) .....

.....

CNPJ (PJ) ou CPF (PF).....

Telefone atualizado de contato .....

Email atualizado:.....

(Endereço):.....

.....

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**g)** O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

**h)** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.

**i)** Declaração de inexistência de vínculo de parentesco até o segundo grau, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026;

**j)** Declaro, contudo, não integrar o mesmo grupo familiar, bem como não possuir dependência econômica familiar, especialmente no que se refere à composição de renda per capita, mantendo cada parte autonomia financeira e residência própria, não havendo compartilhamento de renda ou sustento econômico, conforme § 2º Decreto Municipal 5.010/2026

**k)** Declaração de inexistência de identidade societária ou formação de grupo econômico, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026;

**l)** Declaração de que o interessado não se enquadra nas vedações previstas na regulamentação municipal.

**m)** A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

Data: \_\_\_\_\_.

Nome completo

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para \_\_\_\_\_, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF \_ Autorização de Fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. |
|------|-----------|-------|-------------|
| 01   |           |       |             |

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

**2. A VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6a69-d919-4dde-4a53-a2a3-68dc**

---

Assinado por **Adilson De Oliveira** em 29/07/2026 às 07:42:41  
Identificador Único: **QcHPA8cQQdcCC3S74AxGgq**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a69-d919-4dde-4a53-a2a3-68dc>

---